









Informativo Oficial do Sindicato dos Bancários do ABC
Ano XXX
Edição 1165
25/NOV/2024



Trabalhadores vão eleger novos delegados sindicais no **Banco do Brasil**

Representante faz a ponte entre local de trabalho e Sindicato

O delegado sindical é um representante dos trabalhadores junto ao Sindicato, uma figura fundamental na comunicação entre a entidade e a base.

Sua atuação é indispensável para detectar, encaminhar e prevenir problemas no ambiente de trabalho dos bancários.

"O delegado deve ser comprometido e manter contato permanente com os colegas da unidade de trabalho e o Sindicato, para discutir e organizar reivindicações, manifestações, críticas e sugestões", aponta o diretor do Sindicato Natalino Fabbrini.

A eleição será realizada de 03/12/2024 a 06/12/2024 em urna disponível no local de trabalho do (a) candidato (a), e o mandato será de 09/12/2024 a 08/12/2025 - confira detalhes no edital.

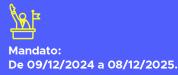
Para se inscrever preencha a ficha nesta edição e entregue-a a um diretor sindical ou diretamente na sede do Sindicato - rua coronel Francisco Amaro 87, centro, Santo André, ou acesse o site da entidade para mais informações, escaneando o QR Code abaixo:



ELEIÇÃO DE DELEGADO SINDICAL NO BANCO DO BRASIL







Edital de convocação para eleição de REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE DO BANCO DO BRASIL - Mandato 2024/2025

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.339.597/0001-06, Registro sindical nº 914.100.260.02550-5 por seu presidente abaixo assinado, comunica a todos os sócios e não sócios, empregados do Banco do Brasil dos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra a abertura de processo eleitoral para representante sindical de base do Banco do Brasil, com inscrições na Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC situado a Rua: Cel. Francisco Amaro, 87 - Centro - Santo André - SP, ou através de formulário disponibilizado no site www.bancariosabc.org.br. As eleições serão realizadas de forma presencial nas respectivas agências/unidades onde houver representantes inscritos, respeitando o sequinte cronograma:

1) Inscrições: De 25/11/2024 a 29/11/2024. 2) Eleição: De 03/12/2024 a 06/12/2024. 3) Mandato: De 09/12/2024 a 08/12/2025.

Santo André, 25 de novembro de 2024. Gheorge Vitti Holovatiuk - Presidente







Ficha de inscrição para a Eleição de Delegado Sindical

Unidade de Trabalho:
Código:
Nome da Agência/Setor:
Nome do Candidato a delegado efetivo:
Matrícula:
Assinatura
Nome do Candidato a delegado suplente (se houver):
Matrícula:
Assinatura



Enviar para o e-mail **geral@bancariosabc.org.br**Dúvidas ou mais detalhes: WhatsApp (11) 99798-4732



A IMPORTÂNCIA DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES: MOVIMENTO SINDICAL CONSEGUE PROTEGER GRATIFICAÇÃO DE CAIXAS NA JUSTIÇA E NO ACT

A pedido da Contraf-CUT, TRT10 mantém direito aos trabalhadores que exercem a função desde 2021; também foi conquistada proteção na renovação do ACT com validade até 2026

Muitos funcionários e funcionárias do Banco do Brasil ainda seguem com dúvidas se está assegurada a gratificação de caixas executivos. E a resposta é sim. A manutenção do direito foi uma das principais pautas neste ano da Campanha Nacional dos Bancários, em mesa de negociação entre o BB e os representantes dos trabalhadores, para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) específico do banco público.

Foi garantida a incorporação da gratificação aos salários dos caixas que exerciam a função em ianeiro de 2021 e que, à época da reforma trabalhista (novembro de 2017), já a exerciam por 10 anos ou mais, tanto no ACT quanto na Justiça. A conquista mais recente na Justica sobre o caso aconteceu no Tribunal Regional do Trabalho da 10° Região (TRT10), no dia 4 de setembro. Em 2021a Contraf-CUT entrou na Justiça e conseguiu liminar contra o banco que, à época, fez uma reestruturação e retirava esse direito dos caixas executivos. Foi obtida tutela antecipada, que protegia os trabalhadores contra a decisão unilateral do BB de eliminar a função de caixa. O banco recorreu e, mais tarde, quando o processo chegou no TRT10, no dia 3 de julho deste ano, o tribunal cassou a liminar. A representação sindical ingressou então com embargos de declaração, insistindo na liminar, e, no dia 4 de setembro, o TRT10 aceitou o pedido do movimento sindical.

No mesmo dia em que saiu a primeira decisão do TRT10, em 3 de julho, desfavorável aos trabalhadores, começaram as negociações entre os bancários e o BB para a renovação do ACT. Naquela mesa se conquistou o comprometimento do banco de que não faria nenhuma modificação até a conclusão da campanha salarial. E, ao final das negociações, que duraram cerca de três meses, foram obtidos avanços, especialmente a inclusão do parágrafo 4º na cláusula 12.

Ele deixa claro que: "Aos funcionários admitidos antes de 11/1/2021 que, nesta data ocupavam a funcão de caixa executivo e que, em 11/11/2017 já haviam completado pelo menos dez anos de exercício de função gratificada, fazem jus ao pagamento da gratificação de caixa calculada de forma mensal enquanto subsistir a nomeação. Em caso de destituição da função, a pedido do funcionário ou por decisão do banco, fazem jus à incorporação da gratificação, sendo autorizada a compensação do seu valor com aquele devido pelo exercício da nova função comissionada."

Em outras palavras, enquadrando-se nas condições acima, os funcionários terão a gratificação garantida, ainda que deixem de exercer a função de caixa caso concorram e passem para outra função no banco. Quanto à decisão judicial, o TRT impôs, ainda, obrigações específicas ao Banco do Brasil, que são as seguintes:

- a) em relação aos trabalhadores admitidos antes de 11/1/2021 que na data do julgamento dos recursos ordinários (3/7/2024) ocupavam a função de caixa executivo, abster-se de aplicar o novo modelo de atuação, designação e remuneração dos caixas executivos, sob pena de multa mensal correspondente ao valor da gratificação de caixa executivo por empregado prejudicado, a incidir após o decurso de quinze dias contados da publicação desta decisão;
- b) em relação aos trabalhadores admitidos antes de 11/1/2021 que, na data do julgamento dos recursos ordinários (3/7/2024), ocupavam a função de caixa executivo e que, em 11/11/2017, ainda não haviam completado dez anos de exercício de função gratificada, pagar a gratificação de caixa calculada de forma mensal enquanto tais empregados não forem formalmente destituídos do cargo de caixa executivo, com reflexos sobre

FGTS, férias acrescidas de um terço, 13° salários e contribuições em favor da PREVI;

- c) quanto aos trabalhadores admitidos antes de 11/1/2021 que, na data do julgamento dos recursos ordinários (3/7/2024), ocupavam a função de caixa executivo e que, em 11/11/2017, já haviam completado pelo menos dez anos de exercício de função gratificada, pagar a gratificação de caixa calculada de forma mensal enquanto tais empregados não forem formalmente destituídos do cargo de caixa executivo, com reflexos sobre FGTS. férias acrescidas de um terço, 13° salários e contribuições em favor da PREVI e; em caso de destituição da função de caixa executivo, incorporar a gratificação suprimida, nos termos da Súmula n.º 372, I, da Corte Superior Trabalhista, a ser apurada nos moldes dos Verbetes n.º 12 e 65 deste egrégio Regional, com repercussão sobre FGTS, férias acrescidas de um terco. 13° salários e contribuições em favor da
- **d)** pagar reflexos das parcelas deferidas também sobre horas extras."

Entenda o caso - No início de 2021, o Banco do Brasil anunciou uma reestruturação que incluía o fechamento de agências, redução de postos de trabalho e extinção da função de caixa, além do fim da gratificação para os escriturários que desempenhavam essa função. O movimento sindical tentou negociar com o banco, mas, após esgotar todas as tentativas de diálogo, recorreu à mediação do Ministério Público do Trabalho e, posteriormente, à Justiça.

Em fevereiro de 2021, o juiz Antonio Umberto de Souza Junior, da 6° Vara da Justiça do Trabalho de Brasília, concedeu a liminar solicitada pela Contraf-CUT. O Banco do Brasil tentou reverter a decisão através de mandado de segurança e outros recursos, mas o Tribunal Superior do Trabalho (TST) negou o pedido da empresa. No dia 10 de novembro de 2023, uma audiência de conciliação foi realizada, mas não houve acordo devido à insuficiência da proposta apresentada pelo Banco do Brasil.

Em decisão, no final de 2023, a juíza substituta da 16º Vara do Traba-Iho de Brasília/DF, Audrey Choucair Vaz, manteve a liminar concedida aos trabalhadores do Banco do Brasil, atendendo ao pedido da Contraf-CUT. A sentença proferida impedia a empresa de extinguir a função de caixa e mantinha o pagamento da gratificação associada. Na decisão de primeiro grau a magistrada destacou que retirar parte significativa da remuneração dos empregados de forma unilateral e imotivada seria arbitrário e excessivo, violando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Portanto, desde 2021, a tutela antecipada protege os trabalhadores contra a decisão unilateral do Banco do Brasil de eliminar a função de caixa. Da sentença de primeiro grau, o BB apresentou recurso ao TRT10 e, em 03 de julho deste ano, o TRT10 cassou a tutela de urgência, mesmo tendo definido parâmetros parecidos com a sentença de primeiro grau. Sem a liminar, havia brecha para que o banco implementasse o novo modelo de remuneração de imediato. A Contraf-CUT recorreu com embargos de declaração, insistindo na liminar de garantia da estabilidade financeira dos caixas executivos. Finalmente, no dia 4 de setembro, o TRT10 aceitou o pedido e a tutela antecipada, com alguns ajustes, voltou a viaer.

Portanto, os trabalhadores alcançaram uma dupla vitória, tanto no ACT (via negocial), quanto na Justica.

Fonte: Contraf-CUT, com edição



Banco tem crescimento de 8,4% em um ano: resultado deveria reforçar sua função pública!

O Banco do Brasil obteve lucro líquido ajustado de R\$ 28,32 bilhões nos nove primeiros meses de 2024. O resultado representa aumento de 8,4% em comparação ao mesmo período de 2023. No terceiro trimestre, o lucro ajustado ficou em R\$ 9,52 bilhões.

Ao final de setembro de 2024, o BB contava com 87.101 funcionários, um aumento de 2.389 postos de trabalho em 12 meses, mas com uma redução de 29 postos no trimestre.

Houve redução de uma agência tradicional em 12 meses, totalizando 3.171 agências em setembro, enquanto o número de agências digitais e especializadas aumentou em 14 unidades, totalizando 826.

O total de clientes (correntistas, poupadores e beneficiários do INSS) cresceu 2,51 milhões em 12 meses, alcançando 85,01 milhões. As receitas com prestação de serviços e tarifas bancárias aumentaram 4,8% em 12 meses, alcançando R\$ 26,29 bilhões em setembro de 2024.

As despesas com pessoal, incluindo o pagamento da PLR, totalizaram R\$ 23,94 bilhões, aumento de 4,0% na mesma comparação, o que, de acordo com o relatório do banco, reflete o reajuste salarial da categoria.

Desta forma, a cobertura das despesas de pessoal pelas receitas secundárias do banco ficou em 109,81% em setembro de 2024, um aumento de 0,76 pontos percentuais em 12 meses.

O aumento da despesa com pessoal, incluindo a PLR, é resultado do desfecho da última campanha salarial (Campanha Nacional dos Bancários 2024), que resultou em aumento real nos salários, nos vales refeição e alimentação, na PLR e nas demais verbas, o que possibilitou que uma maior fatia do lucro, fruto do esforço de cada trabalhador, ficasse com eles próprios.

Válida até 31 de agosto de 2026, a nova Convenção Coletiva de Trabalho dos bancários garantiu reajuste em 2024 de 4,64% para salários, VA e VR, PLR e todas as demais verbas, o que representa 0,9% de aumento real. Para 2025, o aumento real também está garantido: aumento real de 0,6% nos salários e todas as demais verbas. Além disso, a CCT traz dez novas cláusulas sociais.

Além disso, a Campanha Nacional 2024 conquistou a elevação do teto da PLR: já na PLR paga em setembro, passou a valer a nova regra, com limite de sete salários por ano. O BB pagou a antecipação da PLR três dias após a assinatura do acordo

Apesar de ser um banco público, o Banco do Brasil está entre as empresas que mais pagam dividendos aos acionistas. Para o exercício de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio (JCP) correspondente a 40% do lucro líquido, (...) O total destinado aos acionistas em 2023 foi de R\$ 13,0 bilhões e o valor por ação foi de R\$ 4,566. Os dados são do balanço do banco.

Conforme as projeções da XP, o Banco do Brasil deve pagar os maiores dividendos da bolsa de valores no setor de bancos e instituições financeiras também em 2024. A expectativa da casa de investimentos é de que os dividendos do Banco do Brasil representem um dividend yield (DY) de 13% ao fim de 2024, valor que poderia ajudar mais ainda a atender às demandas dos trabalhadores e a cumprir da função social do banco.

Fonte: Seeb SP, com edição

